

EMENDA Nº

PROP EMENDA CONST Nº  
41/2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO PEC 04103 – PEC 041/03 REFORMA TRIBUTÁRIA

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE

PARTIDO  
PP

UF  
BA

PÁGINA

#### TEXTO

- Dê-se ao a alínea "c", do inciso III, do Art. 146 da Constituição Federal, a seguinte redação :

" Art. 146 - .....

III - .....

*d) – adequado tratamento tributário aos gêneros alimentícios de primeira necessidade, aos serviços públicos essenciais e ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas."*

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de reforma tributária pretende realizar a verdadeira justiça social, mediante uma melhor redistribuição de renda, pois a sociedade brasileira não pode mais viver a sombra de uma concentração de renda e riqueza sem limites, bem como o aumento da exclusão social, marginalizando boa parte das famílias brasileiras. Dessa forma, deve-se buscar soluções de cunho legal, que perpetuem as reformas necessárias. A emenda em questão pretende estabelecer que toda legislação tributária conceda um tratamento tributário adequado aos serviços e produtos necessários a subsistência da população, como os gêneros alimentícios e os serviços básicos, utilizados em grande escala pela coletividade, permitindo que estes tenham acesso mediante a preços mais condizentes com seu poder aquisitivo.

26/06/2003

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA PARLAMENTAR